



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 31 de julho de 2023 às 16:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5010158: RESOLUÇÃO Nº 5/2023

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Chapecó

MUNICÍPIO

Chapecó



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5010158>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**Câmara
Municipal
de Chapecó**

RESOLUÇÃO Nº 5/2023

Altera a Resolução nº 3, de 20 de abril de 2023, que Redefine o Sistema de Gerenciamento de Gabinete Parlamentar – SGGP e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Resolução nº 3, de 20 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O suplente que assumir a vereança, terá direito a cota de orçamento existente no gabinete que estiver lotado.

§1º O Vereador Suplente que no decorrer da vereança trocar de gabinete, sem que tenha interrompido seu vínculo com a Câmara, terá sua verba pessoal somada às despesas do gabinete em que for lotado.

§2º O Vereador Titular, quando do seu retorno, terá direito à cota de gabinete existente na data de seu retorno.”

Art. 2º Cria os parágrafos 1º e 2º no Art. 8º da Resolução nº 3, de 20 de abril de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

§1º É obrigatório o fechamento das despesas do Gabinete Parlamentar pelo setor administrativo responsável antes da saída do Vereador Suplente.

§2º Caso o suplente de Vereador exceda a sua cota de verba de gabinete, será realizado o desconto do valor extrapolado mediante desconto na folha de pagamento do seu subsídio.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2023.

FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS Presidente	ANDRÉ CAETANO KOVALESKI Vice-Presidente
SUELI SUTTILI 1ª Secretária	MARCILEI ANDRÉA PEZENATTO VIGNATTI 2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN - 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER


CEP: 89802120 - CHAPECÓ

CNPJ: 83831719000100 -


Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/AB2EA60B>


RESOLUÇÃO		Autenticação
Protocolo -		
Documento	Processo	 AB2EA60B
000005 / 2023	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil

 **Assinado Eletronicamente**


Identificação: ANDRE CAETANO KOVALESKI
CPF: 811***.***34
Assinado em: 31/07/2023 16:36:41

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil

 **Assinado Eletronicamente**


Identificação: FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS
CPF: 076***.***07
Assinado em: 28/07/2023 18:56:41

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: SUELI SUTTILI
CPF: 295***.***30
Assinado em: 31/07/2023 08:26:37

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI
CPF: 692***.***87
Assinado em: 31/07/2023 14:43:29

Hash do documento (SHA-256): 8168694041d7cd254f27bac8d5e29585c01edd73b538b2de42dbdedfa87683ce

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.